



Lei nº 1.570/19, de 25 de fevereiro de 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2019.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, por Convênio de Contrato de Repasse nº 805221/2014//Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 1018094/2014.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.131 - Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas, a qual será vinculada ao programa 0020 - Infraestrutura Viária, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: 1.131 Descrição: Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas			
02 - Características da ação			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	[ ] Nova	[ ] Contínua	Início previsto: 01/2019
<input type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2019
[ ] Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.008.000 Descrição: Secretaria Municipal de Obras			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Vias Públicas Urbanas Pavimentada (unidade)	R\$ 0,00	R\$ 133.380,18	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 133.380,18 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0020 – Infraestrutura Viária	
Atividade: 1.131 – Implantação de Pavimentação em Vias Públicas	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 133.380,18
Fonte de Recurso: 12 – Convênio	
Ficha: 433	

Art. 4º - Os recursos financeiros para fazer face à cobertura com as despesas da ação de que tratam o artigo anterior, serão provenientes de Convênio de Contrato de Repasse nº 805221/2014//Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº 1018094/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 25 de fevereiro de 2019  
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito Municipal